

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 18439/2026-COMP.CON.DIRETA-SES

1. OBJETO.

Aquisição de pulseiras térmicas hospitalares para pacientes da SES-SE.

ITEM	IGESP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
1	461330-9	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - NA COR BRANCO MATERIAL: FILME BOPP TÉRMICO COM ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE E LINER GLASSINE BRANCO SILICONADO. IMPRESSÃO TERMO DIRETO (DIRECT THERMAL), SEM NECESSIDADE DE RIBBON COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS.,MEDINDO 25 MM X 289 MM, ROLO,COM 200 UNIDADE CADA.	ROLO COM 200 UN	360

Observação: Demais características estão descritos no item 5 deste termo de referência.

2. CENÁRIO.

A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), por intermédio do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), mantém em funcionamentos contínuos diversos sistemas e fluxos assistenciais vinculados à identificação segura de pacientes nas unidades hospitalares, ambulatoriais e demais estabelecimentos de saúde da rede estadual. Nesse contexto, as pulseiras térmicas hospitalares configuram insumo indispensável à operacionalização dos processos assistenciais, administrativos e clínicos, sendo utilizadas diariamente para identificação inequívoca dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, as unidades da rede estadual utilizam impressoras térmicas dos modelos Zebra GC420t e Zebra ZD220, amplamente empregadas em ambientes hospitalares devido à confiabilidade operacional, durabilidade e compatibilidade com soluções de identificação hospitalar. Tais equipamentos operam com pulseiras específicas para impressão térmica direta, exigindo insumos compatíveis com os padrões técnicos atualmente adotados pela SES/SE, de modo a garantir legibilidade, resistência, rastreabilidade e integridade das informações impressas.

A identificação correta do paciente constitui requisito obrigatório de segurança assistencial, conforme estabelecido pela RDC nº 36/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que institui ações voltadas à segurança do paciente em serviços de saúde. A normativa determina a adoção de mecanismos seguros de identificação, incluindo o uso de pulseiras padronizadas contendo informações essenciais, como nome do paciente, número de prontuário, data de nascimento e demais dados clínicos necessários à rastreabilidade assistencial.

A diretriz é igualmente reforçada pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído pela Portaria MS nº 529/2013, que prevê a implementação de protocolos voltados à redução de riscos e eventos adversos relacionados à assistência em saúde. Nesse cenário, a indisponibilidade de

pulseiras de identificação compromete diretamente a segurança do paciente, podendo ocasionar falhas em processos assistenciais críticos, tais como administração de medicamentos, realização de exames, internações, cirurgias e demais procedimentos hospitalares.

Verifica-se, atualmente, risco iminente de desabastecimento desse insumo nas unidades assistenciais da SES/SE, circunstância que demanda adoção de medida imediata para manutenção da continuidade operacional dos serviços de saúde. A situação decorre do fato de que o processo administrativo nº 19512/2025-ARP-SES, destinado à formalização de futura Ata de Registro de Preços para aquisição contínua de etiquetas e pulseiras hospitalares, ainda se encontra em fase de tramitação administrativa, não havendo tempo hábil para aguardar sua conclusão sem comprometer o abastecimento da rede.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter temporário, emergencial e complementar, visando assegurar o fornecimento imediato de pulseiras térmicas hospitalares até a efetiva conclusão do processo regular de contratação continuada. A medida busca preservar a continuidade dos serviços assistenciais, garantir conformidade com as normativas sanitárias vigentes e mitigar riscos clínicos decorrentes de falhas de identificação de pacientes, assegurando a manutenção dos protocolos de segurança adotados pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento de pulseiras térmicas hospitalares destinadas à identificação de pacientes nas unidades assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de segurança do paciente estabelecidas pela RDC nº 36/2013 da Anvisa e pela Portaria MS nº 529/2013.

As pulseiras hospitalares constituem insumo essencial para a correta identificação dos pacientes durante os fluxos assistenciais, contribuindo para a rastreabilidade clínica, redução de falhas assistenciais e segurança nos procedimentos realizados nas unidades de saúde.

Atualmente, a rede estadual utiliza impressoras térmicas dos modelos Zebra GC420t e Zebra ZD220, sendo necessária a aquisição de insumos compatíveis com a infraestrutura já implantada, assegurando continuidade operacional e padronização dos processos de identificação hospitalar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste no fornecimento de pulseiras térmicas hospitalares destinadas à identificação de pacientes nas unidades assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Os insumos deverão ser compatíveis com as impressoras térmicas atualmente utilizadas pela rede estadual, especialmente os modelos Zebra GC420t e Zebra ZD220, garantindo continuidade operacional, padronização dos processos de identificação e adequada rastreabilidade das informações assistenciais.

O ciclo de vida da solução compreende as etapas de fornecimento, armazenamento, distribuição e

utilização das pulseiras nas rotinas hospitalares e ambulatoriais, assegurando suporte aos procedimentos de internação, atendimento, administração de medicamentos, exames e demais atividades assistenciais que demandem identificação segura do paciente.

Os materiais deverão apresentar resistência, legibilidade e desempenho compatíveis com o ambiente hospitalar, minimizando falhas de impressão, desperdícios e riscos de identificação inadequada.

Após sua utilização, o descarte deverá ocorrer conforme os protocolos internos das unidades de saúde e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos hospitalares.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada às necessidades operacionais da SES/SE, assegurando continuidade dos serviços assistenciais, conformidade com os protocolos de segurança do paciente e eficiência na gestão dos insumos hospitalares.

5. DAS CARACTERÍSTICAS.

O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Pulseira para identificação hospitalar adulto;
- Cor branca;
- Confeccionada em filme BOPP térmico;
- Adesivo acrílico permanente;
- Liner glassine branco siliconado;
- Impressão termo direto (Direct Thermal);
- Sem necessidade de utilização de ribbon;
- Compatível com impressoras térmicas Zebra GC420t, Zebra ZD220 e modelos similares;
- Compatível com leitura por marca preta (black mark) no verso;
- Dimensões: 25 mm x 289 mm;
- Acondicionamento em rolo com 200 unidades;
- Resistência à água;
- Resistência ao álcool;
- Material plástico resistente a rasgos;
- Identificação de posicionamento por marca preta no verso;
- Garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais resultantes da prestação dos serviços contratados deverão ser entregues na Central de Abastecimento de Insumos e Medicamentos (CADIM), localizado no Centro Administrativo da Saúde de Sergipe, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49097-670.

A entrega do material deve ser agendada com a Cadim, por meio do e-mail: g_agendamento_SESSE@hosplog.com.br, em horário comercial, na ocasião o setor do NTI também deve

ser avisado no e-mail nti.suporte@saude.se.gov.br para acompanhamento técnico da entrega, telefone 79 3216-2877.

7. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

- 7.1. A entrega do material será de forma integral, conforme solicitação da Direção de TI ou Almoxarifado da SES e ordem de fornecimento emitida;
- 7.2. O fornecimento deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento ou comunicação correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;
- 7.3 As despesas decorrentes da garantia, fretes, e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 8.1 Fornecer o objeto conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 8.2 Garantir a qualidade e a integridade do produto durante o transporte e a entrega;
- 8.3 Cumprir o prazo de entrega acordado.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 9.1 Emitir a ordem de compra após a seleção do fornecedor;
- 9.2 Receber e conferir o objeto entregue, verificando sua conformidade com as especificações.

10. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização deverá acompanhar o fornecimento e o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Fica designado como fiscal do fornecimento o servidor Igor Dall Agnol, CPF: 825.178***.**; e como suplente Thiago Menezes Santos, CPF: 013.820.***.**.

11. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS.

- 11.1 O fornecedor deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a proteção, confidencialidade e sigilo de dados pessoais e bases de dados eventualmente acessadas em razão do fornecimento do objeto;
- 11.2 Em caso de incidente de segurança, o fornecedor deverá notificar imediatamente a SES-SE, detalhando o ocorrido e as ações corretivas adotadas;
- 11.3 A notificação não isenta o fornecedor de responsabilidades legais ou administrativas decorrentes do

incidente;

11.4 As obrigações de sigilo e proteção de dados permanecem vigentes mesmo após o encerramento do fornecimento, aplicando-se também aos colaboradores e eventuais terceiros vinculados ao fornecedor, sujeitando-o às penalidades previstas em caso de descumprimento.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 A seleção será realizada conforme estabelecido na descrição do objeto;

12.2 O fornecedor deverá apresentar proposta de fornecimento, contendo descrição do objeto, referências técnicas do fabricante, valores unitários e totais;

12.3 O fornecedor deverá apresentar, quando requisitado pela SES-SE, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.4 O fornecedor deverá apresentar documento que comprove a aptidão do fornecedor, mediante comprovação de fornecimento anterior de objeto ou similar, realizado para órgão público ou empresa privada, de qualquer esfera.

12.5 O não atendimento ao disposto nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 implicará a desclassificação do fornecedor e a convocação do próximo fornecedor classificado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A qualificação técnica visa comprovar a capacidade do fornecedor para fornecer equipamento de tecnologia da informação compatível com ambiente de missão crítica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis ou similares, em termos de complexidade e finalidade, não sendo exigida identidade plena de marca ou modelo.

14. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

14.1 Sustentabilidade: Trata-se de objeto de baixo impacto ambiental, seguindo critérios básicos de sustentabilidade.

14.2 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza simples do fornecimento.

14.3 Garantia: O fornecedor deverá assegurar a garantia do objeto conforme estabelecido no item 5(cinco) Referência, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia, sem ônus adicional para a SES-SE, incluindo custos com substituição, logística e demais encargos necessários à plena solução do problema.

15. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento com entrega integral e imediata. O prazo para

execução e entrega do objeto observará o disposto no item 7(sete) deste Termo de Referência.

16. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para esta aquisição, adota-se a modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor, para aquisição de bens e serviços comuns, com base no critério de menor preço, observada a vantajosidade para a Administração Pública.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 A SES-SE reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste termo de referência;

17.2 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou identificação de irregularidades, as medidas cabíveis serão adotadas junto ao setor jurídico da SES-SE;

17.3 Quaisquer alterações neste termo de referência serão comunicadas aos fornecedores interessados de forma transparente e oportuna.

Aracaju, 25 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YUAS-XSCB-FPZT-OZFE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Thiago Menezes Santos ***82097*** NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SES Secretaria de Estado da Saúde 25/05/2026 08:24:25 (Docflow)